



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº.07/2018.

Em, 06 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NA INTERNET, DOS NOMES DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ATUAM JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- O Poder Executivo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do município de Cabo Frio, deverá publicar em seus sítios na internet, a cada mês, o nome dos empregados contratados pelas empresas particulares que prestam serviços de mão de obra em suas sedes, instalações, equipamentos públicos e bens em geral.

Art. 2º- As empresas que prestam serviços ao Município, e aos demais órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

Art. 3º- Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins desta lei, aquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, zeladoria, segurança, atendimento ao público e mão de obra em geral.

Art. 4º- A publicação da relação dos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar em local visível e destacado no sítio da entidade e/ou órgão público específico que contratar o serviço.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2018.

Vanderlei Rodrigues Bento Neto
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Esta lei, entre outras providências, estabelece que as empresas que prestam serviços ao município e demais órgãos da administração direta e indireta deverão fornecer listagem mensal de todos os funcionários contratados que estejam em atividade. Desta forma, a sociedade civil e as próprias instituições públicas entre si, tendo livre e fácil acesso à relação dos empregados destas empresas, poderão analisar, fiscalizar, dando contribuição substancial à lisura das relações entre Poder Público e empresas terceirizadas, com foco específico no quadro de pessoal.

Em busca de total transparência e uma ação cada vez mais participativa de toda sociedade, peço a aprovação dos nobres pares como reafirmação de compromisso com a democracia, pilar essencial para o exercício da cidadania plena.